



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº041/2014.

CAM MUN DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot Rec. Nº 4201/2014
PROTOCOLADO
Em: 26/06/14 as 15:42

SECRETARIA

"CRIA DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e passa denominar-se "Distrito Industrial de Nonoai", área de terras situada no distrito da sede, com a finalidade de desenvolver e ordenar o crescimento industrial do Município, com o oferecimento de vantagens a todos os empreendimentos que virem nele instalar-se, com observância das exigências desta Lei e seu Regulamento.

Art. 2º - A área de terras destinada à implantação do Distrito Industrial compreende o imóvel de propriedade do Estado, cedida ao Município de Nonoai, através do Termo de Cessão de Uso nº95/2013, com área de 212.400,00m² (duzentos e doze mil e quatrocentos metros quadrados), confrontando ao Norte, por linha seca, com o Lote nº68, por extensão de 200,00m; ao Sul, por linha seca, com o lote nº 58 e com a rua Estivinha, por extensão de 189,15 metros; ao Leste, por linha seca , com os lotes nº68, 45-A, 45 e 44, por extensão de 1.113,00m; e a Oeste, por linha seca com a Rua João Marcondes, por extensão de 992,00m, sem benfeitorias, conforme Matricula nº10.049 do Livro nº02, fls.01, do CRI da Comarca de Nonoai-RS.

Art. 3º - O Distrito Industrial poderá ser futuramente ampliado com a incorporação de outras áreas que virem a ser adquiridas no local, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar,
"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

permutar, aceitar e receber por doação ou a promover desapropriações amigáveis ou judiciais de terrenos que se fizerem úteis ou necessários a esse fim.

Art. 4º - O Município providenciará todos os projetos necessários visando a implantação da infra estrutura do empreendimento.

Art. 5º - O Município efetuará as obras de infra estrutura básica no Distrito Industrial tais como: demarcação da área, terraplanagem das vias, rede de drenagem pluvial nas vias públicas, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, pavimentação das vias públicas com revestimento primário.

Art. 6º - As empresas que se instalarem no Distrito Industrial é vedada a utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento, sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Nonoai.

Art. 7º - Os beneficiados com os lotes industriais deverão iniciar as obras civis de construção dos prédios, dentro do prazo de 12 (doze) meses, devendo iniciar as atividades produtivas dentro do prazo de 12 (doze) meses após o inicio das obras.

Parágrafo Único - Os prazos poderão ser prorrogados a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Nonoai.

Art. 8 - Os critérios para beneficiar-se dos imóveis do Distrito Industrial, serão definidos em Lei Municipal, bem como aqueles definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Nonoai.

Art. 9 - Para efeito desta Lei, faz parte integrante o mapa físico da área do “Distrito Industrial de Nonoai”.

Art. 10 - A regulamentação desta Lei será feita

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



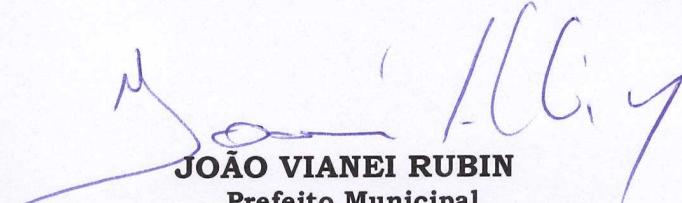
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

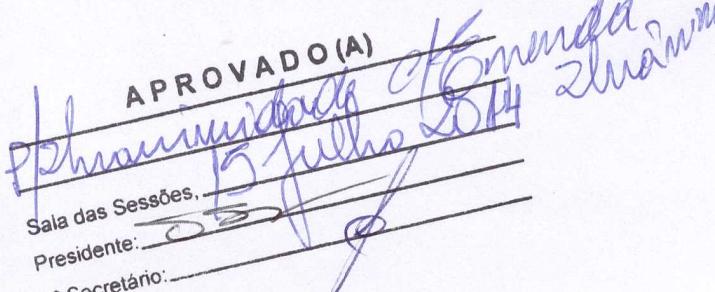
mediante Decreto do Poder Executivo Municipal na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município de Nonoai, após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Nonoai.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 25 de junho de 2014.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal


APROVADO(A)
Sala das Sessões, 15 julho 2014
Presidente: 
1º Secretário: 

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O Município de Nonoai objetiva com o Presente Projeto de Lei a Criação do Distrito Industrial de Nonoai, na área cedida pelo Estado ao Município de Nonoai, através do Termo de Cessão de Uso nº95/2013, com área de 212.400,00m² (duzentos e doze mil e quatrocentos metros quadrados).

Após criado o Distrito Industrial, o Município editará Lei que discipline a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, visando recepcionar empresas e prestadores de serviço que venham a fomentar o aumento da geração de emprego e renda para o Município.

Ante o exposto, leva-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 25 de junho de 2014.

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE N°. 41/2004, QUE: “CRIA DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA, dentro das atribuições que a Lei lhes confere, traz para que o Plenário delibere sobre a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA.

O artigo 3º. do Projeto de Lei do Executivo Municipal de N°. 41/2014, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 3º - O Distrito Industrial poderá futuramente ser ampliado com a incorporação de outras áreas que virem, de qualquer maneira, a ser adquiridas e/ou incorporadas, pelo Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NONOAI(RS), 11 DE JULHO DE 2014 .

Ver. Daniel de Paula Pereira - Presidente.

Ver^a. Rosa M. N. F. Barbiero – Relatora

Ver. Cloves J. Montagna - Revisor

APROVADO (A)
R. Gómez Gonzalez 11 julho 2014
Sala das Sessões.
Presidente:
1º Secretário:

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DE Nº. 41/2014, QUE:

“Cria o Distrito Industrial no Município de Nonoai e dá outras providências.”

RELATÓRIO:

A EMENTA.

VOTO DA RELATORA:

Após a análise da matéria, considerando os aspectos da legalidade, constitucionalidade e publicidade, apresenta-se **PARECER PELA APROVAÇÃO** do P.L.E. nº 41/2014 com a emenda modificativa apresentada, que estão aptos a serem levados para apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É O VOTO DA RELATORA.

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL, AOS 11 DE JULHO DE 2014.

Rosa Faria Barbiero
Verª. Rosa Maria Nunes Faria Barbiero (PMDB) – Relatora

DE ACORDO:

Daniel de Paula Pereira
Ver. Daniel de Paula Pereira (PDT) – Presidente

Cloves José Montagna
Ver. Cloves José Montagna (PP) – Revisor